



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 020/2000 de 19 de janeiro de 2000

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES E PROFESSO-
RES MUNICIPAIS

PROJETO-DE-LEI nº 008/2000 de 18 de janeiro de 2000.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei nº 2.938, de 21.01.2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 006/2000 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 18 de janeiro de 2000.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 008 que **“Concede reajuste de vencimentos aos servidores e professores municipais”**.

Diante da atual situação financeira de nosso Município, torna-se possível conceder aos servidores e professores municipais um reajuste salarial de 5% nos seus vencimentos.

O projeto de lei visa melhorar a remuneração do funcionalismo, o que foi possível pois a receita do Município manteve-se equilibrada.

Portanto, segue o incluso projeto de lei para apreciação nos nobres Vereadores componentes desta Colenda Câmara.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>União (R.U.)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>21</i> / <i>01</i> / <i>2000</i>	DATA
<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>
Vereador	Presidente

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 18 DE JANEIRO DE 2000.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS.

Art. 1º - É concedido aos servidores e professores municipais reajuste de vencimentos equivalente a 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2000.

Parágrafo único - Ficam incluídos no reajuste, os Secretários Municipais, a Procuradora-Geral e o Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano.

Art. 2º - O disposto na presente lei aplicar-se-á aos proventos dos inativos e pensionistas de conformidade com a Lei Municipal nº 2.819, de 30 de junho de 1999, que criou o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves - FAPSBENTO.

Art. 3º - A despesa resultante desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de janeiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 011

Processo 020/2000

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei do Poder Executivo que "Concede reajuste de vencimentos aos servidores e professores municipais".

Pelo projeto, pretende o Chefe do Poder Executivo conceder um reajuste salarial de 5% nos vencimentos do funcionalismo municipal.

Do ponto de vista econômico, não vemos impedimento para a tramitação e votação.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil.


Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER Nº 022
Processo 020/2000

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, o Projeto de Lei do Poder Executivo que "Concede reajuste de vencimentos aos servidores e professores municipais".

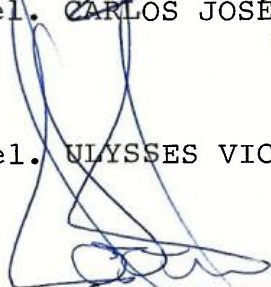
Pelo projeto, pretende o Executivo conceder um reajuste salarial de 5% nos seus vencimentos, visando melhorar a remuneração do funcionalismo.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte dias do 'mês de janeiro de dois mil.


Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO


Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI


Bel. FÁBIO FERNANDO MARTINI

A COMISSÃO *Constituição*
e justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
19 / 01 / 2000

FLS N.º



Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 020/2000

ASSUNTO: Concede reajuste de vencimentos aos servidores e professores municipais.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta casa, ao proceder a análise do processo nº 020/2000 que insere o projeto de Lei nº 008/2000 de dezoito de janeiro de dois mil o qual concede reajuste de vencimentos aos servidores e professores municipais.

Pelo projeto, pretende o Executivo conceder um reajuste salarial, visando melhorar a remuneração do funcionalismo.

Desta maneira, a Comissão é favorável a aprovação da matéria dando benefício aos servidores e professores.

Sala das Sessões, aos vinte de janeiro de dois mil.

Jaury Peixoto
Vereador **JAURI PEIXOTO**
Presidente

Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-Presidente

Eugenio Rizzardo
Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças e*
Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM
18 / 01 / 2000



FLS N.º

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 020/2000

ASSUNTO: Concede reajuste de vencimentos aos servidores e professores municipais.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, através de seus membros abaixo subscritos, após proceder a análise do Processo 020/2000, que **Concede reajuste de vencimentos aos servidores e professores municipais** exara seu parecer à matéria.

A iniciativa tem como objetivo melhorar a remuneração do funcionalismo público municipal, através da concessão de um reajuste salarial de 5% nos vencimentos.

Diante da importância que significa o reajuste aos servidores do município, somos de parecer favorável à matéria.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil.

Enio de Paris
Vereador ENIO DE PARIS
Presidente

Mário Gabardo
Vereador MÁRIO GABARDO
Vice-Presidente

Glóris Pasqualotto
Vereador GLÓRIS PASQUALOTTO
Membro